



PROCESSO Nº 379/18

PROTOCOLO Nº 14.701.975-0

DATA: 04/07/17

PARECER CEE/CEMEP Nº 241/18

APROVADO EM 10/07/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO TÉCNICO DE UNIÃO DA VITÓRIA – COLTEC – ENSINO MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UNIÃO DA VITÓRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 496/14, de 12/08/14.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

EMENTA: Renovação de reconhecimento. Alteração do Plano do Curso. Observância às Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR. Parecer favorável com recomendação e determinação.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 485/18 – Sued/Seed, de 24/04/18, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de União da Vitória, de interesse do Colégio Técnico de União da Vitória – COLTEC – Ensino Médio e Profissional, do município de União de Vitória, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e a alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP nº 496/14, de 12/08/14.

Este Colégio localiza-se à Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 3856, município de União da Vitória. É mantido pelo Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV e obteve a renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 3668/17, de 10/08/17, pelo prazo de cinco anos, de 23/03/17 a 23/03/22.



PROCESSO N° 379/18

O referido Curso foi autorizado a funcionar e reconhecido por meio da Resolução Secretarial n° 149/03, de 10/02/03. Obteve a renovação do reconhecimento mediante a Resolução Secretarial n° 5291/14, de 01/10/14, com base no Parecer CEE/CEMEP n° 496/14, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/13 a 31/12/17.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo n° 134/17, de 10/07/17, do Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 29/09/17, para a renovação do reconhecimento do curso. (fl. 222)

O Departamento de Educação e Trabalho-DET/Seed, pelo Parecer n° 68/18, de 21/03/18, informou que os aspectos pedagógicos referentes ao curso atendem a legislação vigente. (fl. 248)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, pelo Parecer n° 1016/18, de 11/04/18, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso. (fl. 252)

II – Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio e de alteração do Plano do Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 496/14, de 12/08/14.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos,:

Art. 41 O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, desta forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, em atendimento ao disposto no § 1º, do art. 12, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, emitiu Relatórios Circunstanciado e Complementar, com as seguintes informações:

(...) A instituição de ensino proporciona condições fundamentais de infraestrutura e saneamento básico, higiene, condições de acesso, segurança, iluminação e salubridade.



PROCESSO N° 379/18

(...) **Melhorias:** destacamos que o prédio está em perfeitas condições de uso, pois a mantenedora está em constante manutenção e conservação. Pintura externa e interna do prédio e do ginásio esportivo. Colocação de murais fixos em vários locais dentro da instituição. Instalação de toldos na ala interna para proteção dos alunos, placas de sinalização e indicação de localização de alas, salas, direção, secretaria, tesouraria e reitoria. Reforma do CPD, com novas bancadas e arquitetura do local totalmente renovada. Instalação de câmeras de segurança na entrada e saída do colégio. Aquisição de 15 unidades de projetor multimídia, resolução XGA. Renovação de diversos equipamentos: computadores, TV 48", impressora multifuncional, monitor Led 19,5", uma impressora 3D. Aquisição de diversos volumes de livros para a biblioteca. Aquisição de um novo programa em software que atende a secretaria, biblioteca, professores e alunos. Compra de equipamentos eletrônicos para os laboratórios. Aquisição de diversos equipamentos para o ginásio. Compra de climatizadores.

(...) Possui nove **laboratórios de Informática**, equipado com 158 computadores e uma impressora que fica na Central CPD.

(...) A **acessibilidade** ocorre por meio de rampas e banheiros adaptados, portas mais largas e biblioteca com espaço exclusivo para os portadores de necessidades especiais.

(...) Apresentou o **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros** vigente até 26/06/18, e a **Licença Sanitária** válida até 30/04/18.

(...) A **biblioteca**, instalada em dois pavimentos, dispõe de acervo bibliográfico específico e atualizado para o curso e profissionais para atenderem aos alunos. Conta com assinaturas das Revistas Veja, Exame e Superinteressante.

(...) Apresentou o termos de **convênio**: Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUVE; FORSELL Sistemas e SOFTNIEL'S Ltda. ME.

(...) Quadro de Avaliação Interna do Curso, fl. 449, abaixo descrito:

| TURMA | MATRICULADOS | TRANSFERIDOS | DESISTENTES | REPROVADOS | APROVADOS |
|-------|--------------|--------------|-------------|------------|-----------|
| 2012 | 23 | 2 | 7 | 0 | 14 |
| 2014 | 15 | 1 | 3 | 1 | 10 |
| 2015 | 17 | 1 | 3 | 0 | 13 |
| 2016 | 21 | 8 | 0 | 0 | 13 |

A Chefia do NRE de União da Vitória, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 29/09/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná. (fl.223).



PROCESSO N° 379/18

Proposta de Alteração:

-Dados Gerais do Curso:

Carga Horária -
De: 1060 horas
Para 1360 horas

-Perfil Profissional de Conclusão de Curso:

De:

O Profissional Técnico em Informática estará apto a desenvolver programas de computador para internet, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utilizar ambientes de desenvolvimento de sistemas operacionais e bancos de dados. Realizar testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamentos dos resultados. Executar manutenção de programas de computadores implantados.

Para:

O Técnico em Informática instala sistemas operacionais para desktop e servidores. Desenvolve e documenta aplicações para desktop com acesso à WEB e a banco de dados. Realiza manutenção de computadores de uso geral. Instala e configura redes de computadores locais de pequeno porte.



Matriz Curricular (fl. 244)
De:

COLTEC

Colégio Técnico de União da Vitória - COLTEC - Ensino Médio e Profissional
e-mail: coltec.secretaria@uniuv.edu.br home page: www.uniuv.edu.br
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856 – Fone : (042) 3522-1837 ou 3522-1685
Caixa Postal 228 CEP 84.600-000 - UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ

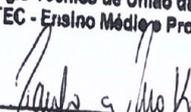
MÓDULOS, DISCIPLINAS E CARGA HORÁRIA – CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA

| MÓDULOS | DISCIPLINAS | CARGA HORÁRIA DISCIPLINA | TOTAL DO MÓDULO | PRÉ-REQUISITO |
|--|--|--------------------------|-----------------|---------------------|
| I – Informática Básica | • MI- Fundamentos de Informática | 40 | 100 | |
| | • MI- Informática Instrumental | 60 | | |
| II – Internet | • MII-1-Internet I – Básico | 60 | 120 | |
| | • MII-2-Internet II – Desenvolvimento | 60 | | |
| III – Técnicas Básicas em Informática | • MIII-1-Sistemas Operacionais Básicos | 50 | 380 | |
| | • MIII-2-Arquitetura de Computadores | 60 | | |
| | • MIII-3-Comunicação via Computador | 50 | | |
| | • MIII-4-Lógica de Programação | 60 | | |
| | • MIII-5-Noções de Empreendedorismo | 40 | | |
| | • MIII-6-Linguagem de Programação I – Básico | 60 | | |
| | • MIII-7-Linguagem de Programação II – Básico | 60 | | |
| IV – Qualificação Específica (Programador) | • MIV-2-Linguagem de Programação I - Avançado | 80 | 240 | Módulos I, II e III |
| | • MIV-3-Linguagem de Programação II - Avançado | 80 | | |
| | • MIV-4-Banco de Dados | 80 | | |
| V – Projeto Final | • MV- Projeto de Sistema - Programação | 80 | 220 | |
| | • MV- Técnica de Projetos de Sistema | 60 | | |
| | • MV- Projeto de Sistema - Documentação | 80 | | |
| TOTAL (CARGA HORÁRIA) | | | 1060 | |

Observações Gerais:

- Para o aluno cursar o Módulo V terá que comprovar a conclusão de todos os módulos de formação básica ou seja os Módulos I, II, III e IV.
- Ao final de cada módulo será concedido um certificado de conclusão do módulo.
- Ao final dos módulos I ao IV - Certificado de Qualificação em Operação e Manutenção de Computadores.
- Ao final do módulo V – Certificado de Qualificação em Programação de Computador

Colégio Técnico de União da Vitória
COLTEC - Ensino Médio e Profissional


Prof. Paulo Henrique Perotti
Diretor port. nº 5/2016 - R.D.O.E 9612 de 11/01/2016





PROCESSO N° 379/18

Matriz Curricular (fl. 246)

Para:

COLTEC

Colégio Técnico de União da Vitória - COLTEC - Ensino Médio e Profissional
e-mail: coltec.secretaria@uniuv.edu.br home page: www.uniuv.edu.br
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856 – Fone : (042) 3522-1837 ou 3522-1685
Caixa Postal 228 CEP 84.600-000 - UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ

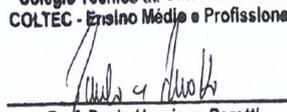
MÓDULOS, DISCIPLINAS E CARGA HORÁRIA – CURSO TÉCNICO EM INFORMÁTICA ANO: 2017

| MÓDULOS | DISCIPLINAS | CARGA HORÁRIA DISCIPLINA | TOTAL DO MÓDULO | PRÉ-REQUISITO |
|---|---|--------------------------|-----------------|---------------------|
| I – Informática Instrumental | • MI- Informática Aplicada | 80 | 480 | |
| | • MI- Computação Gráfica | 80 | | |
| | • MI- Desenvolvimento Web | 80 | | |
| | • MI- Edição de Áudio e Vídeo - Básico | 80 | | |
| | • MI- Lógica e Linguagem de Programação | 80 | | |
| | • MI- Usabilidade | 40 | | |
| | • MI- Empreendedorismo | 40 | | |
| II – Técnicas em Tecnologia da Informação | • MII- Automação – Básico | 80 | 240 | |
| | • MII- Circuitos Elétricos | 40 | | |
| | • MII- Laboratório de Circuitos Elétricos | 40 | | |
| | • MII- Redes de Comunicação | 40 | | |
| | • MII- Sistemas Operacionais | 40 | | |
| III – Qualificação Específica (Programador) | • MIII- Linguagem de Programação - Básico | 80 | 400 | Módulos I e II |
| | • MIII- Linguagem de Programação Web – Básico | 80 | | |
| | • MIII- Banco de Dados | 80 | | |
| | • MIII- Linguagem de Programação – Avançado | 80 | | |
| | • MIII- Linguagem de Programação Web - Avançado | 80 | | |
| IV – Projeto Final | • MIV- Projeto Final de Curso | 80 | 240 | Módulos I, II e III |
| | • MIV- Trabalho Final de Curso | 160 | | |
| TOTAL (CARGA HORÁRIA) | | | 1360 | |

Observações Gerais:

- Para o aluno cursar o Módulo IV terá que comprovar a conclusão de todos os módulos de formação básica ou seja os Módulos I, II e III.
- Ao final de cada módulo será concedido um certificado de conclusão do módulo.
- Ao final do módulo I - Certificado de Qualificação em Informática Instrumental.
- Ao final do módulo II - Certificado de Qualificação em tecnologia da Informação.
- Ao final dos módulos I ao III – Certificado de Qualificação em Auxiliar de Programação de Computador.
- Ao final do módulo IV – Certificado de Qualificação em Programação de Computador.

Colégio Técnico de União da Vitória
COLTEC - Ensino Médio e Profissional


Prof. Paulo Henrique Perotti
Diretor port. nº 5/2016 - R.D.O.E 9612 de 11/01/2016





PROCESSO N° 379/18

Na análise dos Relatórios da Comissão de Verificação, constatou-se que as Matrizes Curriculares, às fls. 244 e 245, são parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas, bem como o corpo docente e a coordenação do curso, fls. 205 a 207, com habilitação específica para as disciplinas indicadas e respectiva função, nos termos dos incisos IX e XIII, do art. 45, da Deliberação n° 05/13-CEE/PR.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros expirou em 26/06/18 e a Licença Sanitária em 30/04/18, ambos com o processo em trâmite.

Em síntese, a instituição de ensino apresenta as condições necessárias para a renovação do reconhecimento do referido curso.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, regime de matrícula modular, carga horária de 1060 horas, período mínimo de integralização do curso de três anos, 160 vagas, presencial, do Colégio Técnico de União da Vitória – COLTEC – Ensino Médio e Profissional, do município de União da Vitória, mantido pelo Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/18 a 31/12/22, conforme as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR;

b) à alteração do Plano do Curso, conforme com o descrito neste Parecer.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

Recomendamos que a formação pedagógica da coordenação do curso e dos docentes que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;



PROCESSO N° 379/18

b) atender ao contido nas Deliberações nº 03/13 e nº 05/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento, para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e a renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 10 de julho de 2018.

Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Presidente em exercício